**REGULAMENTO – PROMOÇÃO INDIQUE E GANHE**

1. **Empresa prestadora do benefício: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o número [08.763.657/0001-12,](http://cnpj.info/08763657000112) situada em Catolé do Rocha/PB, Avenida Venâncio Neiva, 106 – B Térreo, CENTRO.
2. **Objeto:** Desconto nas mensalidades por indicação

Condições da adesão: Antes de aderir a Promoção, o Assinante deve ler o presente Regulamento. A adesão implica na aceitação total das condições e normas descritas no presente documento, das políticas e procedimentos da Alsol - PROVEDOR DE INTERNET LTDA, do Plano de Serviço, e Regulamento das Ofertas, todos vinculados a presente Promoção, disponíveis em www.alsol.com.br, declarando o Assinante expressa anuência aos referidos documentos.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

* 1. A Promoção “INDIQUE E GANHE” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços da Alsol - PROVEDOR DE INTERNET LTDA, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o Assinante/amigo.
	2. A Promoção consiste em conceder ao Assinante com um serviço da Alsol - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ativo descontos na mensalidade, conforme indicação de amigos realizadas.

# CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA

2.1 São elegíveis à presente Promoção os Assinantes, pessoas físicas, que estiverem situados na área de atuação da Alsol - PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com disponibilidade técnica para prestação dos serviços.

2.2 Os clientes elegíveis a Promoção são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

1. **ASSINANTE INDICADOR:** qualquer pessoa física que possua serviço de Internet Banda Larga Fixa residencial ativo e que realiza o processo de indicação.

1. **ASSINANTE INDICADO:** qualquer pessoa física que possa adquirir, diretamente no canal exclusivo desta promoção, um serviço da prestadora, por meio da indicação do assinante indicador.
	1. Não é permitido a participação de Assinantes que forem funcionários de qualquer das empresas do Grupo da Alsol - PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
	2. O Assinante Indicador não poderá realizar a indicação para si mesmo, de modo que o Assinante Indicado e o Assinante Indicador não poderão ser a mesma pessoa.

* 1. O desconto será aplicado ao Assinante Indicador somente após o pagamento da primeira mensalidade pelo Assinante Indicado. Além disso, ambos devem estar adimplentes até a data de vencimento do plano para ter direito ao benefício.
	2. Para usufruir desta Oferta Promocional, o Assinante deverá cumprir todas as obrigações aqui descritas, bem como estar adimplente com a Prestadora. Verificada a inadimplência do Assinante, o mesmo poderá ficar impedido de utilizar os benefícios aqui descritos.

# CARACTERÍSTICAS DA OFERTA PROMOCIONAL E BENEFÍCIOS

3.1 Os planos elegíveis para a presente Promoção são os abaixo relacionados:

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇOS CONTRATADOS**  | **PLANOS**  |
| BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA  | 100/200 MEGA  |
| BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA  | 150/300 MEGA  |
| BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA  | 250/500 MEGA  |
| BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA  | 300/600 MEGA  |

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇOS CONTRATADOS**  | **PLANOS**  |
| BANDA LARGA VIA RADIO  | 6/12 MEGA  |
| BANDA LARGA VIA RADIO  | 8/16 MEGA  |
| BANDA LARGA VIA RADIO  | 10/20 MEGA  |

3.2 Para ter acesso aos benefícios aqui descritos, o Assinante deverá seguir o processo abaixo:

3.3 Os descontos concedidos são os constantes abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO CONTRATADO**  | **VALORES DO DESCONTOS (R$)**  |
|   BANDA LARGA   | **-VALOR DO DESCONTO:** 50% **-BASE DO DESCONTO:**A base para desconto é o plano que o Assinante Indicador possua no momento da indicação  |
| BANDA LARGA | - VALOR DO DESCONTO: 50%- BASE DO DESCONTO: O Assinante Indicado também receberá 50% de desconto na primeira mensalidade. |

# DA INSERÇÃO DO DESCONTO

4.1 O desconto será concedido somente após:

* Confirmação e aprovação do cadastro do Assinante Indicado;
* Instalação e ativação do serviço;
* Assinatura do contrato;
* Pagamento da primeira mensalidade pelo Assinante Indicado e Assinante Indicador dentro da data de vencimento do plano.

4.2 O desconto é exclusivo para o sistema do Indicador, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro sistema.

4.3 Caso o ASSINANTE possua mais de um serviço ativo em nossa base, o benefício da promoção será creditado no ponto que o ASSINANTE desejar.

# PERÍODO DE ADESÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA OFERTA PROMOCIONAL

5.1 A Promoção e suas condições poderão sofrer alteração, suspensão ou encerramento, a qualquer tempo, para novas adesões, bem como poderão ser alteradas, suspensas e/ou encerradas para os Assinante que a tenham contratado, sem que constitua qualquer direito ao Assinante quanto a manutenção da Oferta Promocional, independente de aviso prévio

# DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO

6.1 A Prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

6.2 Promoção válida dentro da área geográfica atendida pela Prestadora.

6.3 Por mês, o Assinante Indicador receberá apenas um desconto, por serviço indicado. Logo, em caso de duas ou mais indicações confirmadas em um mês, o Assinante Indicador receberá os descontos em meses subsequentes.

6.4 Por ano, o assinante tem direito a fazer 12 indicações, recebendo um desconto por mês. Caso mais de uma indicação seja confirmada no mesmo mês, os descontos serão aplicados nos meses subsequentes.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

.1 Para mais informações, entre em contato com nosso SAC, através do 83 3142-6040 de qualquer telefone, ou acesse o site https://www.alsol.com.br.